



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Colégio Santa Edwirges		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Colégio Santa Edwirges, nesta capital, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2016, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATOR:</b> Carlos Alberto Barbosa de Castro		
<b>SPU Nº</b> 12304012-4	<b>PARECER Nº</b> 0990/2013	<b>APROVADO EM:</b> 04.07.2013

## I – RELATÓRIO

Juliana Pereira Magalhães, diretora do Colégio Santa Edwirges, nesta capital, mediante o processo nº 12304012-4, solicita deste Conselho o recredenciamento da referida instituição e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida Instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua 39, nº 1461, Vila Velha, CEP: 60.348-660, nesta capital, está inscrita no CNPJ sob o nº 00.506.628/0001-63, e com Censo Escolar nº 23245565 .

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Juliana Pereira Magalhães, licenciada em Pedagogia com especialização em Administração Escolar, Registro nº 40/11, diretora geral, e a secretária escolar, Marta Maria Carneiro de Sousa, Registro nº 3118/87.

O corpo docente desse Colégio é composto de treze professores, dos quais dez são habilitados e três autorizados temporariamente, perfazendo um total de 76,92% de pessoal qualificado.

O acervo bibliográfico é constituído de 443 obras para um total de 98 alunos matriculados, revelando uma proporção de 4,5 livro/aluno.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são respectivamente Haroldo Pequeno Filho, CREA nº 4470-0, e a Prefeitura Municipal de Fortaleza, mediante registro válido até 03/09/2013

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, porquanto, o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0990/2013

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

**III – VOTO DO RELATOR**

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 163/2013, da autoria da Assessora Técnica Maria do Socorro Maia Uchôa, e os dados inseridos no SISP.

Isso posto, conceda-se o recredenciamento do Colégio Santa Edwirges, nesta capital, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2016, e a homologação do regimento escolar.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 04 de julho de 2013.

**CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO**

Relator

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE